



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

LEI Nº 135/97

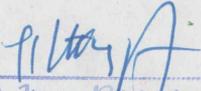
CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ENTIDADE QUE
INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS”, criada no dia 12 de fevereiro de 1989, com sede provisória no Salão Comunitário Mons. Joaquim Arnóbio de Andrade, localizada na Praça Coração de Jesus - bairro Coração de Jesus - Sobral - Ce., é uma entidade civil sem fins lucrativos e que não remunerará qualquer um dos membros de sua Diretoria ou Conselho Fiscal pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias, tendo como objetivo fundamental a defesa dos interesses da Comunidade, para uma melhor qualidade de vida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de julho de 1997.


José Namar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

CLAUDIA/.